



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Secretaria do CEPG

EDITAL N° 490, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Processo n° 23079.226301/2024-39

Conselho de Ensino para Graduados

Conselho de Ensino de Graduação

EDITAL CEG/CEPG n° 490/2024, de 17 de junho de 2024

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2024

O Presidente do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e a Presidente do Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG (artigo 2º, §1º, alínea 1.c) e do Regimento do CEG (artigo 2º, item IV, alínea a), e em acordo com a Política Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica regulamentada pela resolução conjunta CEG/CEPG 02/2018, tornam público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, observados os termos deste Edital.

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 A Política Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) tem por objetivos:

- I estimular pesquisadores(as) a assumir o papel de orientadores(as) na formação de futuros(as) pesquisadores(as);
- II incentivar estudantes de graduação a se envolverem com atividades científicas e tecnológicas de modo a beneficiar sua trajetória acadêmica e/ou profissional;
- III instituir ações que tenham por intuito incrementar a iniciação científica e tecnológica de estudantes de graduação, entre as quais a articulação de iniciativas de formação, difusão de informações sobre diversas alternativas, análise das experiências em curso, bem como gestão de bolsas;
- IV formalizar o vínculo de estudantes de graduação durante seu estágio de iniciação científica e tecnológica.

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) têm o objetivo de apoiar as ações de iniciação científica e tecnológica através da concessão de bolsas a estudantes de graduação e da formalização do seu vínculo.

1.3 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional de

Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) da UFRJ têm o objetivo de despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação de jovens investigadores mediante sua participação em projetos de pesquisa com conteúdos orientados para a produção ampla do conhecimento científico. O PIBIC-Af está inserido no PIBIC e tem como missão fortalecer a política institucional de iniciação científica já existente para estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas para ingresso no Ensino Superior e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação em IES públicas.

1.4 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFRJ tem o objetivo de estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e nas práticas de inovação em projetos de pesquisa em todos os campos do saber na produção de tecnologias e inovação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas oferecidas neste Edital são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq, PIBIC-Af-CNPq e PIBITI-CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PIBIC-UFRJ, PIBIC-Af-UFRJ e PIBITI-UFRJ).

2.2 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da UFRJ.

2.3 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFRJ ou entre o(a) bolsista e o CNPq.

2.4 O processo seletivo interno para as bolsas contemplará projetos enquadrados em todas as áreas do conhecimento.

2.5 Este edital tem vigência de 36 meses. As bolsas terão vigência em três ciclos de 12 (doze) meses, conforme o calendário estabelecido pelo CNPq.

2.6 É vedado o acúmulo de bolsa oferecida neste Edital com qualquer outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil.

2.7 É vedado ao bolsista do PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI ter vínculo empregatício.

2.8 Poderá ser concedida bolsa do PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI a estudante que faça estágio não-obrigatório desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de investigação. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, que poderá ser solicitada pela Divisão de Programas Bolsas da PR2 a qualquer momento. O disposto neste item se aplica também ao bolsista que inicie estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa do PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI.

2.9 O(A) bolsista poderá ser substituído(a):

- a. por desistência do(a) bolsista;
- b. a pedido do(a) orientador(a);
- c. por não cumprimento das exigências deste Edital.

2.10 O Comitê Institucional do PIBIC poderá remanejar a quota da bolsa:

- a. por desistência do(a) solicitante;
- b. pela não indicação por parte do solicitante, no tempo hábil estabelecido no item 8.12 deste Edital, do(a) aluno(a) bolsista na plataforma PIBIC-UFRJ (pibic.ufrj.br);
- c. por não cumprimento das exigências deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO(A)S SOLICITANTES

3.1 Poderão candidatar-se a até duas quotas de bolsas os(as) docentes e os(as) servidores técnico-administrativos(as) do quadro ativo e permanente da UFRJ.

3.2 Os(As) docentes aposentados(as) da UFRJ, desde que não mantenham outro vínculo empregatício, poderão candidatar-se a somente uma quota de bolsa.

3.3 O(A) solicitante deverá ser portador(a) do título de Doutor(a), devidamente registrado em seu currículo Lattes/CNPq e no seu cadastro funcional na UFRJ.

3.4 Para concorrer à bolsa PIBITI, o(a) solicitante deve marcar na inscrição e escrever na capa de seu projeto que a pesquisa atende à inserção tecnológica.

3.5 O(A) solicitante assume o compromisso de atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo de avaliação das solicitações de bolsas descrito neste edital, sob pena de cancelamento de seu pleito, devendo acessar a plataforma PIBIC-UFRJ (pibic.ufrj.br), durante todo o período de avaliação a fim de verificar a necessidade de emissão de parecer.

3.6 Em casos de conflito de interesse e doença impeditiva, o(a) solicitante deve requisitar sua dispensa ao Comitê do PIBIC/IBITI (por meio do e-mail editalpibic2024@pr2.ufrj.br) em até cinco dias após a abertura do prazo para emissão de pareceres, informando justificativa pertinente.

3.7 O(A) solicitante deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico na Plataforma PIBIC-UFRJ, bem como o de seu(s) bolsista(s) deste edital e dos anteriores quando for o caso.

3.8 O(A) solicitante não pode ter sido considerado inapto(a) pelo não cumprimento de qualquer das obrigações listadas no item 11.1 do Edital PIBIC/IBITI 2022.

4 – DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

4.1 As solicitações de bolsas deverão ser efetuadas do dia 27 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 12 de julho de 2024.

4.2 Para registrar a solicitação, aqueles orientadores que atendem aos requisitos listados na seção 3 deste Edital devem acessar a plataforma PIBIC-UFRJ (pibic.ufrj.br) para:

- a. cadastrar-se ou atualizar os dados pessoais, conforme o caso;
- b. informar o link do currículo Lattes;
- c. preencher o formulário de solicitação de bolsas com todas as informações solicitadas;
- d. caso seja orientador(a) de bolsa do PIBIC/IBITI-Af/IBITI em vigência, observando o previsto no item 11.1 deste Edital, inserir o(s) relatório(s) de atividades feito(s) por cada bolsista ativo(a) (relatório parcial) e revisado(s) pelo(a) próprio(a) solicitante;
- e. caso seja orientador(a) de bolsa do PIBIC/IBITI-Af/IBITI em vigência, observando o previsto no item 11.1 deste Edital, emitir um parecer circunstanciado acerca dos relatórios dos bolsistas ativos, aprovando ou não seu desempenho;
- f. fazer a solicitação de uma ou duas quotas de bolsas, respeitando os itens 3.1 e 3.2 deste Edital;
- g. declarar se seu projeto tem ou não inserção tecnológica, e desta forma optar por concorrer a bolsa IBITI;
- h. inserir um único projeto de pesquisa, em formato “pdf”, contendo, obrigatoriamente (e somente) as seguintes seções: capa (com nome do solicitante, unidade, centro e indicação se o projeto tem inserção tecnológica); introdução (incluindo a fundamentação teórica), objetivos e metodologia. O projeto não deve ultrapassar 10 (dez) páginas (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5), excluídas as referências bibliográficas. O título do projeto de pesquisa não poderá ter mais do que 50 caracteres, incluindo os espaços;
- i. registrar um plano de atividades de pesquisa com cronograma de 3 anos para cada quota de bolsa solicitada, compatível com o projeto. Cada plano não deve ultrapassar 2000 (dois mil) caracteres, contabilizando os espaços;

4.3 No caso de projeto de pesquisa que envolva a participação de humanos(as) ou de animais, o(a) solicitante deverá informar o registro de aprovação ou protocolo de submissão em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP ou CEUA), na capa. As etapas do projeto que dependem da aprovação do Comitê de Ética só poderão ser iniciadas após sua aprovação formal.

4.4 No caso de ser docente aposentado(a) da UFRJ, o(a) solicitante deverá entregar à Coordenação do Comitê do PIBIC/IBITI, por meio do e-mail editalpibic2024@pr2.ufrj.br, até o dia 12 de julho de 2024, os seguintes documentos:

- a. comprovante da condição de colaborador(a) voluntário(a) da UFRJ ou declaração do programa de pós-graduação da UFRJ ao qual esteja credenciado(a);
- b. declaração de que não mantém vínculo empregatício.

4.5 No caso da solicitante ter estado em licença maternidade nos últimos cinco anos, para fazer jus à bonificação de pontos, deverá enviar os documentos comprobatórios à Coordenação do PIBIC, por meio do e-mail editalpibic2024@pr2.ufrj.br, até o dia 12 de julho de 2024.

5 – DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A avaliação das solicitações será realizada por dois(duas) consultores *ad hoc* designados(as) pelo Comitê do PIBIC/IBITI, observando-se o previsto nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital. Caso haja

discrepância entre as avaliações, será solicitada uma nova avaliação de um(a) terceiro(a) consultor(a).
5.2 A documentação a ser utilizada na avaliação das solicitações estará disponível para os(as) consultores *ad hoc* na plataforma PIBIC-UFRJ após o encerramento do prazo de solicitação.

5.3 Essa documentação não será impressa e constará:

- a. da solicitação de quota(s) e modalidades de bolsa(s) registrada(s) na plataforma PIBIC- UFRJ;
- b. do link para o currículo Lattes dos(as) solicitantes;
- c. das informações fornecidas pelos(as) solicitantes na plataforma PIBIC-UFRJ quanto às suas orientações de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciandos(as) no caso da carreira EBTT);
- d. das informações fornecidas pelos(as) solicitantes na plataforma PIBIC-UFRJ quanto às suas orientações de dissertações de mestrado e teses de doutorado;
- e. das informações fornecidas pelos(as) solicitantes na plataforma PIBIC-UFRJ quanto às suas participações como integrante do corpo docente de programas de pós-graduação na UFRJ;
- f. das informações quanto às suas participações na organização da 12ª Semana de Integração Acadêmica da UFRJ, realizada em 2023, e na XLV JICTAC 2024;
- g. do projeto de pesquisa inserido na solicitação;
- h. do(s) plano(s) de atividades de pesquisa referente(s) à(s) bolsa(s) solicitada(s);
- i. do(s) relatório(s) de atividades dos(as) bolsista(s) PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI na vigência 2022-2024, quando for o caso, tanto dos projetos encerrados quanto dos ativos.

5.4 As solicitações de um(a) mesmo(a) orientador(a) serão avaliadas em conjunto, cabendo uma única nota para a solicitação, independentemente de se tratar de solicitação de uma ou duas quotas de bolsas.

5.5 A nota final de cada solicitação será a soma ponderada de 7 (sete) critérios descritos abaixo e no anexo 1:

a. Nota com peso 15 (quinze), resultante da avaliação das informações constantes no currículo Lattes do(a) solicitante, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica e/ou experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos. A docente que esteve em licença maternidade nos últimos cinco anos no momento da solicitação da bolsa, terá um bônus de 5 décimos na média das notas, automaticamente;

b. Pontuação referente ao fato do(a) solicitante ser bolsista de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq e/ou Cientista/Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ ou contemplado no Programa de Apoio a Docente Recém Doutor Antonio Luís Vianna (ALV) na edição 2023/2024.

c. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência de orientação/coorientação de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciando(a)s no caso da carreira EBTT);

d. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na pós-graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase no conceito do programa de pós-graduação em que é parte do corpo docente na categoria permanente e na sua experiência de orientação/coorientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado;

e. Nota com peso 5 (cinco), resultante da avaliação dos relatórios das atividades desenvolvidas pelo(a) (s) bolsista(s) do PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI do edital em vigência, bem como da participação do(a)s orientando(a)s, bolsistas ou não, na 12ª Semana de Integração Acadêmica da UFRJ (SIAC 2023) e na XLV Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultura da UFRJ (JICTAC 2024);

f. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante na organização da 12ª Semana de Integração Acadêmica da UFRJ (SIAC 2023) e da XLV Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultura da UFRJ (JICTAC 2024);

g. Nota com peso 5 (cinco), resultante da avaliação do projeto único de pesquisa e do plano de atividades de pesquisa de cada quota de bolsa solicitada.

5.6 O(A) solicitante que não tenha sido contemplado(a) com quotas de bolsas do PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI em editais anteriores e que tenha até 5 (cinco) anos de conclusão do doutorado ou até 5 (cinco) anos de vínculo com a UFRJ receberá a pontuação máxima permitida no item 5.5.e.

5.7 Todas as informações prestadas pelo(a) solicitante estarão sujeitas à comprovação.

5.8 Qualquer informação não verdadeira prestada pelo(a) solicitante que implique, de alguma forma, em

vantagem para o mesmo levará à automática eliminação da solicitação, sem possibilidade de recurso.

5.9 Os(As) consultores(as) *ad hoc* devem concluir a avaliação completa das solicitações designadas até 23h59min do dia 07 de agosto de 2024.

5.10 A distribuição da primeira quota de bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da nota final de cada solicitação, observadas a modalidade da bolsa, até o limite de 320 pontos.

5.11 A concessão de bolsas, mesmo para aqueles que alcançarem o mínimo de 320 pontos, dependerá da disponibilidade de quotas. A distribuição será iniciada pela quota respectiva PIBIC ou PIBITI de bolsas CNPq e, em seguida, pela quota de bolsa da UFRJ.

5.12 Os(As) solicitantes mais bem pontuados(as) terão direito a uma quota adicional de bolsa na modalidade PIBIC-Af, em função da disponibilidade de quotas PIBIC-Af recebidas pela UFRJ. Estas quotas serão destinadas obrigatoriamente aos(às) estudantes que tenham sido beneficiários(as) de política de ações afirmativas para ingresso na IES e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação em IES públicas.

5.13 As solicitações de bolsas PIBITI não contempladas devido ao total preenchimento das quotas desta modalidade de bolsa passarão a concorrer a bolsas PIBIC de acordo com as regras deste Edital.

5.14 A concessão da segunda quota de bolsa dependerá da disponibilidade de bolsas e atenderá a mesma ordenação descrita no item 5.10.

5.15 12% do total de quotas de bolsas serão utilizadas como reserva técnica para o Comitê do PIBIC/PIBITI realizar os ajustes necessários no processo inicial de concessão de bolsas.

6 – DA DIVULGAÇÃO E DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA PRELIMINAR

6.1 A pontuação preliminar de cada solicitação será divulgada na plataforma PIBIC-UFRJ a partir do dia 16 de agosto de 2024.

6.2 O pedido de reavaliação da pontuação obtida deverá ser encaminhado ao Comitê Institucional do PIBIC mediante recurso.

6.3 O(A) solicitante deverá registrar o recurso na plataforma PIBIC-UFRJ até 23h59min do dia 20 de agosto de 2024.

6.4 O recurso, a ser julgado pelo Comitê do PIBIC/PIBITI, com ou sem a participação de consultore(a)s *ad hoc*, somente será considerado quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída, com base nas informações disponíveis no momento de submissão da proposta, sujeito ao envio de comprovantes.

7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Os resultados da avaliação dos recursos, bem como as notas finais das solicitações (conforme prevista nos itens 5.10 a 5.15), serão divulgados na plataforma PIBIC-UFRJ no dia 26 de agosto de 2024.

7.2 O número de quotas e a fonte dos recursos das bolsas concedidas para cada solicitante serão divulgados na plataforma PIBIC-UFRJ assim que estes valores forem divulgados pela UFRJ e pelo CNPq.

7.3 O número de quotas e a modalidade da bolsa serão publicados em listagem nominal no site da PR2.

8 – DAS INDICAÇÕES DO(A)(S) BOLSISTA(S)

8.1 O(A) solicitante deverá indicar, para cada quota de bolsa que lhe for concedida, estudante de graduação que atenda e mantenha durante o período de vigência da bolsa as duas exigências a seguir:

a. ter matrícula ativa em curso de graduação;

b. ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,5 (seis e meio).

8.2 Solicitações de excepcionalidade para a indicação de estudantes que não atendem as exigências listadas no item 8.1 não serão avaliadas.

8.3 O(A) solicitante deverá destinar a quota de bolsa PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI-UFRJ que lhe for concedida apenas a estudante da UFRJ. No caso de quota de bolsa PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI-CNPq, poderá ser indicado(a) estudante da UFRJ ou de outra Instituição de Ensino Superior.

8.4 Não poderá ser destinada bolsa a estudante que, já tendo sido bolsista do PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI, tenha sido excluído(a) por não cumprimento das exigências do Programa, não tenha entregue os relatórios de atividades ou tenha tido desempenho insatisfatório (itens 10.3 e 10.4 deste Edital);

8.5 Para registrar as indicações, o(a) solicitante deverá acessar a plataforma PIBIC-UFRJ e fornecer, de

forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)(s) bolsista(s):

- a. CPF;
- b. nome completo;
- c. link do currículo Lattes;
- d. DRE (no caso de ser discente externo informar 0)
- e. endereço eletrônico

8.6 Para registrar as indicações, o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto, o código de área e ou subárea (CNPq) em que o projeto se enquadra, bem como outros dados relevantes solicitados.

8.7 No caso de discente externo(a) à UFRJ, deverá ser entregue via o e-mail pibic@pr2.ufrj.br, até o segundo dia do mês do início da vigência da bolsa, e sempre que solicitado durante a vigência deste edital, a cópia atualizada do Histórico Acadêmico do(a) estudante.

8.8 No caso de discente externo(a) à UFRJ indicado à uma quota de bolsa PIBIC nas Ações Afirmativas do CNPq (PIBIC-Af), deverá ser entregue via o e-mail pibic@pr2.ufrj.br, até o segundo dia do mês do início da vigência da bolsa, e sempre que solicitado durante a vigência deste edital, a cópia atualizada da comprovação de ingresso por política de Ação Afirmativa na IES de origem.

8.9 No caso de discente interno(a) ou externo(a) à UFRJ, negro, indígena ou quilombola que não é beneficiário de política de Ação Afirmativa para ingresso na graduação na IES pública, indicado à uma quota de bolsa PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), deverá ser solicitado procedimento de heteroidentificação via o e-mail pibic@pr2.ufrj.br, até o segundo dia do mês do início da vigência da bolsa.

8.10 A documentação do(a)(s) estudante(s) externo(a)s à UFRJ, bem como seu termo de compromisso devidamente assinado, ficará em poder do(a) orientador(a) e poderá ser solicitado a qualquer tempo pela Divisão de Programas Bolsas da PR2.

8.11 O bolsista concluinte deve ser desligado do programa antes de sua colação de grau, evitando que a bolsa seja cancelada por conclusão.

8.12 O bolsista em situação de trancamento de matrícula deve ser desligado do programa, evitando que a bolsa seja cancelada.

8.13 Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, ou havendo cancelamento sem indicação de bolsista no mesmo mês do cancelamento, a quota da bolsa será transferida para outro(a) orientador(a), seguindo os critérios estabelecidos nos itens 5.10 a 5.14 deste Edital.

8.14 A substituição de bolsista efetivada até 23h59min do 5º (quinto) dia de cada mês será implementada para pagamento no mês seguinte, isto é, com vigência a partir do mesmo mês; a partir do 6º (sexto) dia de cada mês, será implementada para pagamento a partir do 2º (segundo) mês de substituição, ou seja, com vigência no mês seguinte.

8.15 Não haverá operação de solicitações no sistema registradas nos meses de Setembro e Dezembro. Mudanças a serem efetivadas neste período devem ser solicitadas com antecedência.

9 – DAS INDICAÇÕES DO(A)(S) VOLUNTÁRIO(S)

9.1 Todo(a) solicitante que obtiver pontuação igual ou superior a 320 pontos poderá também pleitear, sem prejuízo dos já contemplados com bolsa, a participação no PIBIC/IBITI de até 2 (dois) estudantes de graduação da UFRJ que estejam desenvolvendo atividade de pesquisa, ou que tenham interesse em desenvolvê-la, dispostos a participar de forma voluntária (sem bolsa).

9.2 Para indicar estudante voluntário(a), o(a) solicitante deve ter em conta as exigências que constam do item 8.1.a deste Edital. O(A) estudante voluntário(a) será considerado(a) como inscrito(a) no PIBIC/IBITI somente após assinar um termo de aceitação da sua condição de não bolsista.

9.3 Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá acessar a plataforma PIBIC-UFRJ e fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)(s) aluno(a)(s):

- a. CPF;
- b. nome completo;
- c. link do currículo Lattes;
- d. endereço eletrônico;
- e. DRE.

9.4 Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto, o código de área (CNPq) em que o projeto se enquadra e o plano de atividades de pesquisa.

9.5 O(a)s estudantes voluntário(a)s somente poderão ser indicado(a)s após a primeira distribuição e

alocação de todas as bolsas disponíveis.

10 – DOS COMPROMISSOS DO(A)(S) BOLSISTA(S) E VOLUNTÁRIOS

10.1 O(A) bolsista ou estudante voluntário compromete-se a:

- a. estar com matrícula ativa em curso de graduação e com CRA maior ou igual a 6,5 durante todo o período da bolsa;
- b. dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao previsto no plano de atividades de pesquisa;
- c. apresentar trabalho na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, bem como em outros eventos promovidos pela Pró-Reitoria Pós-graduação e Pesquisa e pelo Comitê do PIBIC/PIBITI;
- d. manter atualizado o seu endereço eletrônico e conta corrente no SIGA;
- e. ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq, incluindo a informação explícita, em Atuação Profissional/Vínculo Institucional com a UFRJ, do nome do orientador, do projeto e do período e modalidade da bolsa;
- f. apresentar relatório de atividades, seguindo o modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e na plataforma PIBIC-UFRJ no encerramento da bolsa em qualquer circunstância (relatório final):

I. o relatório de atividades do(a) bolsista que estiver indicado no fim da vigência deve ser registrado pelo(a) orientador(a) na plataforma PIBIC-UFRJ, impreterivelmente, até o último dia de vigência da bolsa;

II. para o bolsista que for desligado(a) do PIBIC/PIBITI, o relatório final de atividades deve ser registrado na plataforma PIBIC-UFRJ, pelo(a) orientador(a), até o dia 10 do mês seguinte.

10.2 Ademais, o(a)s bolsista(s) deve(m):

- a. observar o disposto nos itens 2.6, 2.7 e 2.8 deste Edital;
- b. fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI do CNPq ou da UFRJ nas publicações e trabalhos que apresentar;
- c. devolver à UFRJ ou ao CNPq, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa ou de descumprimento do cronograma previsto no plano de atividades do bolsista;
- d. no caso de bolsistas PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI-CNPq, aceitar o termo de concessão eletrônico do CNPq até o dia 15 do mês da indicação;
- e. apresentar relatório parcial de atividades, seguindo o modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e na plataforma PIBIC-UFRJ, por ocasião da solicitação de novas bolsas pelo(a) orientador(a).

10.3 O descumprimento de qualquer compromisso listado nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital implicará a inclusão do(a) estudante na lista de inapto(a)s para o recebimento de bolsa do PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI pelo restante da atual (2024-2027) e pela próxima vigência. Além disso, sua condição de bolsista (se for o caso) será cancelada, com transferência da bolsa para outro(a) estudante.

10.4 O(A) estudante que tiver seu relatório e seu desempenho reprovados pelo(a) orientador(a) ficará inelegível para bolsa do PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI pelo restante da atual (2024-2027) e pela próxima vigência:

- a. o(a) estudante que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo(a) orientador(a) será notificado(a) através do endereço de e-mail cadastrado na plataforma PIBIC-UFRJ e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação;
- b. o recurso será julgado por pareceristas *ad hoc* indicados pelo Comitê do PIBIC/PIBITI.

11 – DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

11.1 O(A) orientador(a) compromete-se a:

- a. escolher e indicar, como bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- b. orientar a iniciação do(a) bolsista no método científico ou inseri-lo(a) no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação (no caso da bolsa PIBITI);
- c. participar das sessões da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, obrigatoriamente naquelas em que o(a)s bolsista(s) apresentarem trabalhos;
- d. cadastrar-se e disponibilizar-se a participar como avaliador(a) de resumos, avaliador(a) de painéis

e/ou sessões, coordenador(a) de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, referentes aos anos de 2024, 2025 e 2026.

e. incluir os nomes do(a)s bolsista(s) sob sua orientação como coautor(a) de publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, se elaborados com a participação efetiva do(a)s mesmo(a)s, mencionando a condição de bolsista e a modalidade da bolsa;

f. não transferir a orientação do(a)s bolsistas para outro(a) orientador(a) sob qualquer circunstância, devolvendo a(s) quota(s) de bolsa(s) para o Comitê do PIBIC/PIBITI nos casos de eventual impedimento da orientação;

g. manter atualizado o endereço eletrônico na plataforma PIBIC-UFRJ;

h. manter sob sua guarda comprovante de matrícula de estudante(s) externo(a)s à UFRJ, sempre atualizado;

i. manter atenção, se o(a) aluno(a) bolsista está satisfazendo os critérios para continuar sendo bolsista;

j. notificar ao Comitê PIBIC/PIBITI a condição de regime domiciliar de seu(sua) bolsista, aprovado pela Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) da unidade do(a) estudante (caso seja da UFRJ) ou pelo órgão vinculado a IES de origem (caso seja estudante externo à UFRJ); notificar ao Comitê PIBIC/PIBITI da condição de licença maternidade de seu bolsista para que a instrução normativa cabível seja implementada;

k. orientar e conferir que o(a) bolsista registre em seu currículo Lattes a condição de bolsista, conforme item 10.1.e;

l. notificar, ou fazer notificar, ao Comitê PIBIC/PIBITI qualquer condição que o impeça de continuar a orientação (vacância, redistribuição, aposentadoria, falecimento, afastamentos sem vencimentos);

m. registrar, na plataforma PIBIC-UFRJ, os relatórios de atividades do(a)s bolsistas sob sua orientação, no modelo disponível na página da PR2 e na plataforma PIBIC-UFRJ:

I. Relatório Parcial: no momento de solicitação de novas bolsas do PIBIC/PIBITI-Af/PIBITI (item 4.2.d);

II. Relatório Final: no momento do desligamento do(a) bolsista por qualquer motivo, até o dia 10 do mês seguinte;

III. Relatório Final: no encerramento do Edital, pelo fim da vigência, até um mês após o fim da vigência da bolsa (30/09/2027);

IV. O orientador deve também registrar na plataforma PIBIC-UFRJ, concomitante com o relatório de atividades, um parecer circunstanciado acerca do(s) relatório(s) do(a)s bolsista(s), aprovando ou não seu desempenho, conforme modelo disponibilizado na plataforma PIBIC-UFRJ;

11.2 O descumprimento de qualquer compromisso listado no item 11.1 implicará o cancelamento da bolsa, na transferência da quota para outro(a) solicitante nos termos dos itens 5.10 a 5.14 e na sua inclusão na lista dos inaptos a participar como solicitante de bolsas no próximo Edital Institucional PIBIC/PIBITI-Af/PIBITI.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Coordenação do Comitê do PIBIC/PIBITI se reserva o direito de, em função de necessidades operacionais, mudar, no momento da implementação do(a) bolsista, o tipo quota concedida entre PIBIC/PIBITI-Af/PIBITI do CNPq e PIBIC/PIBITI-Af/PIBITI da UFRJ.

12.2 O registro da solicitação implicará a aceitação integral das normas deste Edital.

12.3 Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

12.4 Somente serão mantidas quota de bolsas de solicitantes que não estejam em pendência de aprovação de relatório final da Edição 2022-2024 do Edital PIBIC/PIBITI-Af/PIBITI.

12.5 A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa emitirá declaração de participação em projetos de iniciação científica/tecnológica para todo(a)s o(a)s inscrito(a)s no PIBIC/PIBITI-Af/PIBITI (bolsistas e voluntários) que cumpriram suas obrigações, após o encerramento do edital, mediante solicitação.

12.6 Situações não previstas neste Edital serão decididas pela Coordenação e pelo Comitê do PIBIC/PIBITI.

12.7 Informações podem ser obtidas na página da PR-2 (<http://www.pr2.ufrj.br/>), na página do PIBIC (<http://www.pr2.ufrj.br/pibic>) e pelo e-mail pibic@pr2.ufrj.br.

Aprovado Sessão Conjunta CEG/CEPG de 14 de junho de 2024

Profª. Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes
Presidente do Conselho de Ensino de Graduação

Prof. João Ramos Torres de Mello Neto

Presidente do Conselho de Ensino para Graduados



Documento assinado eletronicamente por **João Ramos Torres de Mello Neto**, **Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 17/06/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Correa Atella**, **Pró-Reitor(a) de Graduação, Substituto(a)**, em 17/06/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **4319581** e o código CRC **FED3D73E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

A.1 – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

A	Currículo do(a) solicitante (7 a 10 pontos)	As notas do currículo do(a)s solicitantes devem ser pontuadas de 7 a 10 de acordo com a produção informada no currículo lattes
B	Bolsas PQ, DTI, CNE, JCNE, Contemplado ALV 2023/2024 (0 a 50 pontos)	PQ/DTI Sênior e 1A = 50 pontos PQ/DTI 1B = 45 pontos PQ/DTI 1C = 40 pontos PQ/DTI 1D = 35 pontos PQ/DTI 2 = 30 pontos CNE = 15 pontos JCNE = 10 pontos ALV = 5 pontos
C	Atuação do(a) solicitante na graduação nos últimos 5 anos (0 a 10 pontos)	Orientações/coorientações concluídas de IC e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente: 5 ou mais = 10 pontos 2 a 4 = 5 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto

D	Atuação do(a) solicitante na Pós-graduação nos últimos 5 anos (0 a 20 pontos)	Nível do PPG (0 a 10 pontos): N7 = 10 N6 = 9 N5 = 8 N4 = 6 N3 = 5 NA (cursos sem avaliação CAPES) = 5 Não pertence a nenhum PPG = 0
		Orientações em Pós-graduação (0 a 10 pontos): Nenhuma orientação/coorientação = 0 ponto Orientação/coorientação só Mestrado ou só Doutorado = 5 pontos Orientação/coorientação Mestrado e Doutorado = 10 pontos

E	Bolsa PIBIC 2022-2024 (0 a 10 pontos)	Relatório(s) apresentados (0 a 10 pontos) Cada relatório faltante: -1 ponto
	Participação do(a)(s) estudantes(s) nas Jornadas 2023 e 2024 (12ª SIAC 2023 e XLV JICTAC 2024) (0 a 10 pontos)	2023 e 2024 (todas as participações) = 10 pontos 2023 ou 2024 (todas as participações) = 5 pontos Nem 2023 nem 2024 = 0 ponto
F	Participação do(a) solicitante nas Jornadas 2023 e 2024 (12ª SIAC 2023 e XLV JICTAC 2024) (0 a 20 pontos) Máximo de 20 pontos	Para cada ano (2023 e 2024) pontuar o somatório das atividades naquele ano. A nota final do item é a soma dos 2 anos, até o máximo de 20 pontos. Comitê PIBIC ou organizador da JIC = 10 pontos Coord. Centro = 8 pontos Coord. Unidade = 6 pontos Coord. Sessão e avaliador de sessão = 2 pontos Parecerista de resumo = 1 ponto
G	Solicitação PIBIC (0 a 20 pontos)	Projeto de Pesquisa (0 a 10 pontos) Plano(s) de Atividades (0 a 10 pontos)

*** OBSERVAÇÕES:**

i. PONTUAÇÃO TOTAL = **15A+B+2C+2D+5E+2F+5G**

ANEXO 2

A.2 – CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	17/06/2024
Período de submissão dos projetos	27/06/2024 a 12/07/2024
Período de avaliação das solicitações pelos avaliadores <i>ad hoc</i>	25/07/2024 a 07/08/2024
Comunicação do resultado das pontuações	16/08/2024
Período de solicitação de recursos	19 e 20/08/2024

ETAPAS	PRAZOS
Divulgação do Resultado	26/08/2024
Período de indicação* de bolsistas para o 1º mês de vigência (setembro 2024)	26/08/2024 a 10/09/2024

*** OBSERVAÇÕES:**

- i. Indicação de bolsistas para o 2º mês de vigência (outubro 2024) - **11/09/2024 a 05/10/2024**.
- ii. Indicação regular de bolsistas a partir do 3º mês de vigência - **entre o 6º (sexto) dia do mês anterior e o 5º (quinto) dia do mês de referência para pagamento.**

Referência: Processo nº 23079.226301/2024-39

SEI nº 4319581

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>